

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone 517 700 Cables: OAU, ADDIS ABABA

CONSELHO EXECUTIVO
Sexta Sessão Ordinária
24 – 28 de Janeiro de 2005
Abuja, NIGÉRIA

EX.CL/146(VI)

RELATÓRIO SOBRE O RESULTADO DA SEGUNDA
REUNIÃO INTER-GOVERNAMENTAL DE ALTO-NÍVEL
SOBRE A PREVENÇÃO E COMBATE AO TERRORISMO EM
ÁFRICA

REALIZADA EM ARGEL, ARGÉLIA,
13 -14 DE OUTUBRO DE 2004

**RELATÓRIO SOBRE O RESULTADO DA SEGUNDA REUNIÃO
INTER- GOVERNAMENTAL DE ALTO-NÍVEL SOBRE A PREVENÇÃO
E COMBATE DO TERRORISMO EM ÁFRICA**

**REALIZADA EM ARGEL, ARGÉLIA,
13 -14 DE OUTUBRO DE 2004**

I. INTRODUÇÃO

1. A Segunda Reunião Inter-Governamental de Alto-Nível sobre a Prevenção e Combate do Terrorismo em África foi realizada no Palais de Nations, Club des Pins, em Argel, Argélia, de 13 a 14 de Outubro de 2004. A Reunião coincidiu com o lançamento do Centro Africano de Estudo e Pesquisa sobre o Terrorismo (CAEPT), previsto nos Parágrafos 19 a 21 do Plano de Acção da União Africana sobre a Prevenção e Combate do Terrorismo em África. A Reunião foi realizada em seguimento à Decisão EX.CL/Dec.126 (V), adoptada pela Quinta Sessão Ordinária do Conselho Executivo, realizada em Adis Abeba, Etiópia, em Julho de 2004.

2. O propósito da Segunda Reunião Inter-Governamental de Alto-Nível foi em seguimento da Primeira Reunião, em particular, visou a revisão da implementação dos instrumentos da União Africana contra o terrorismo e fazer um balanço das medidas levadas a cabo, dos desafios encontrados e para determinar a melhor via de implementação da Convenção da OUA de 1999 e do Plano de Acção sobre a Prevenção e Combate do Terrorismo em África. Visava igualmente proporcionar uma ocasião para o lançamento do Centro Africano de Estudo e Pesquisa sobre o Terrorismo.

II. PRESENÇAS

3. Presidida pelo Ministro Delegado dos Negócios Estrangeiros encarregado por África e região do Magreb da República Popular Democrática da Argélia, a reunião juntou cerca de quatrocentos (400) participantes, incluindo Ministros e funcionários governamentais séniores nos ramos de defesa, segurança, judiciário e legislativo, provenientes de quarenta e um (41) Estados Membros, da Comissão da União Africana, Comunidade Económica dos Estados da África Central (CEEAC), o Escritório Regional da Interpol para a África Oriental (EAPCCO) e parceiros internacionais, bem como representantes de importantes instituições internacionais e organizações da sociedade civil.

III. ACÇÕES E DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO

4. Durante a Cerimónia de Abertura, foram feitas declarações por representantes dos Parceiros da União Africana, incluindo as Nações Unidas, a União Europeia e os Estados Unidos, bem como pelo Representante dos Estados Membros da União Africana e o Representante da Comissão da União Africana.

5. No seu discurso, o Presidente Bouteflika destacou a necessidade do reforço da parceria internacional e da cooperação NU – UA no combate ao terrorismo e à implementação completa da Convenção da OUA de 1999 e de outros instrumentos internacionais sobre o terrorismo. Exortou os Estados Membros a fortalecerem a cooperação e harmonização das suas legislações sobre a prevenção e combate ao terrorismo.

6. Durante as deliberações, foi sublinhado que o terrorismo constitui uma ameaça a segurança global, que necessita da persistente cooperação internacional e de uma metodologia integrada para o combate e erradicação do fenómeno. Foi igualmente destacada a importância do Centro Africano como o mecanismo que deverá criar um novo dinamismo nos esforços colectivos visando a prevenção e o combate ao terrorismo no continente. Os delegados prestaram o seu apoio total ao Centro. Destacaram igualmente a necessidade de se abordar os factores sociais e económicos subjacentes, que muitas vezes permitem o surgimento do terrorismo, sublinhando, em particular, o facto de somente medidas militares serem inadequadas para a prevenção e combate ao terrorismo.

IV. INAUGURAÇÃO DO CENTRO AFRICANO DE ESTUDO E PESQUISA SOBRE O TERRORISMO (CAEPT)

7. O Centro Africano de Estudo e Pesquisa sobre o Terrorismo (CAEPT) foi oficialmente inaugurado pelo Presidente argelino Abdelaziz GOUTEFLIKA. A Cerimónia de Lançamento teve lugar na presença dos Representantes dos Estados Membros, Parceiros da União Africana, incluindo o Director Geral do Comité Anti-Terrorismo do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CCT) e o Representante do Escritório das Nações Unidas sobre a Droga e o Crime (UNODC), que solicitou que se preste apoio completo ao Centro.

8. Fazendo a conclusão da Cerimónia de Lançamento, o Presidente da República entregou oficialmente as chaves do Centro à Comissão da União Africana.

Situação actual do Centro Africano de Estudo e Pesquisa sobre o Terrorismo

9. O Governo da Argélia reservou uma área total de terreno de 36.000 m² para a Sede do Centro. Actualmente, o Centro dispõe de instalações de três andares, ocupando uma área de terreno de 4.000 m² do total de 36.000 m². Uma avaliação das necessidades do Centro para o seu funcionamento inicial indica que o Governo cubriu a maioria das despesas de gestão do Centro, tais como instalações, utilitários, mobiliário e serviços de transporte.

10. No entanto, os principais desafios para o funcionamento inicial do Centro, continuam a ser nas seguintes áreas:

- nomeação do Director Interino do Centro, conforme recomendação da Segunda Reunião Inter-governamental de Alto-Nível;
- recrutamento do efectivo para iniciar o trabalho do Centro;
- aquisição de equipamento de escritórios incluindo computadores, softwares, utensílios de escritório, etc.; e
- previsão de um orçamento para o ano inicial de funcionamento do Centro (2005), incluindo as suas actividades tais como reuniões, missões e workshops previstos.

11. Gostaria igualmente de informar o Conselho que, na sequência da solicitação da Segunda Reunião Inter-governamental de Alto-Nível, foi proposto um orçamento para o funcionamento inicial do Centro para 2005, que foi aprovado pela 6^a Sessão Extraordinária do Conselho, realizada em Dezembro de 2004. Susequentemente, a Comissão elaborou um projecto de documento sobre a Estrutura e Modalidades para o Funcionamento do Centro (vide Anexo II). Foi igualmente solicitado ao Governo da Argélia no sentido de designar um Director Interino, esperando-se pela finalização da estrutura permanente e das modalidades de funcionamento do Centro.

V. Comentários da Segunda Reunião Inter-Governamental de Alto Nível

A) Medidas tomadas pelos Estados Membros

12. Baseando-se nos relatórios apresentados pelos Estados Membros sobre as medidas tomadas e os desafios encontrados na implementação da Convenção da OUA de 1999 e do Plano de Acção sobre a Prevenção e Combate ao Terrorismo em África, a Reunião constatou que alguns Estados Membros realizaram algumas medidas para prevenção e combate ao terrorismo, principalmente nas seguintes áreas:

- *Promulgação de leis:* Alguns Estados Membros adoptaram novas Leis ou fortaleceram antigas Leis nos seus códigos penais para lidar com diferentes aspectos do terrorismo e outros crimes transnacionais organizados. Alguns Estados Membros destacaram que, em conformidade com a Convenção da OUA de 1999 e o Plano de Acção, harmonizaram as suas legislações nacionais com a Convenção e a Convenção das Nações Unidas contra os Crimes Organizados Transnacionais e os seus Protocolos, bem como com outros importantes instrumentos internacionais;
- *Ações Executivas e a Criação de Unidades Anti-Terrorismo:* As Áreas Executivas dos governos nacionais em alguns Estados Membros tomaram uma série de medidas para reforçar as legislações nacionais anti-terrorismo e obrigações emanadas de compromissos internacionais, bem como medidas extras de segurança tomadas no âmbito da segurança nacional e dos cidadãos. Alguns governos encorajaram também a criação de grupos da sociedade civil, organizações ou associações com o objectivo de prevenir e combater o terrorismo e outros crimes através da educação e disseminação de informação;
- *Financiamento do Terrorismo:* Alguns Estados Membros destacaram ter adoptado novas medidas de segurança e racionalizado as actividades das suas instituições financeiras incluindo os bancos centrais nacionais e regionais (no caso de uma moeda comum) para o controlo do movimento de capitais e outras transacções financeiras, de modo a prevenir o branqueamento de capitais, falsificação e outros meios usados por terroristas para financiar as suas actividades. Alguns Estados Membros racionalizaram igualmente as actividades das organizações de caridade para assegurar que esta não seja mal usada;

- *Cooperação Regional e Internacional:* Os Estados Membros fortaleceram a cooperação regional, particularmente, no quadro das organizações e instituições regionais que lidam com questões de defesa, segurança e desenvolvimento. Alguns estabeleceram acordos bilaterais sobre segurança fronteiriça, extradição, intercâmbio de informação e assistência legal mútua.
- *Assinatura e Ratificação dos Instrumentos Regionais, Continentais e Internacionais:* Constatou-se que muitos Estados Membros assinaram e ratificaram muitos dos instrumentos regionais e continentais que tratam da segurança, particularmente, a Convenção da OUA de 1999. Muitos assinaram e/ou ratificaram a maioria dos 12 instrumentos internacionais para a prevenção e combate ao terrorismo. Constatou-se, no entanto, que somente 7 Estados Membros assinaram e ratificaram todos os 12 instrumentos internacionais.

A) Problemas Encontrados

13. Os Estados Membros destacaram igualmente os seguintes desafios encontrados na implementação da Convenção e do Plano de Acção:

- i. falta de recursos adequados para levar a cabo medidas efectivas contra o terrorismo e para fortalecer ou criar instituições específicas para lidar com o flagelo;
- ii. permeabilidade das fronteiras de difícil acesso e topografia ou clima, que obsta os esforços para a criação de controlos rígidos de segurança;
- iii. disparidade nas legislações e sistemas legais nacionais contra o terrorismo, o que obsta a cooperação e o intercâmbio de informação eficaz e a assistência mútua jurídica;
- iv. a natureza altamente confidencial da inteligência e a execução de operações anti-terroristas que servem normalmente de obstáculo para a efectiva partilha de informação;
- v. ausência de coordenação efectiva aos níveis regional e continental; e
- vi. falta de formação e equipamento técnico para reforçar o controlo das fronteiras.

B) Recomendações dos Delegados à Reunião**Recomendações Gerais**

14. Durante a Reunião de dois dias, os participantes centraram as suas discussões sobre dois temas principais: o “Fortalecimento da Cooperação Regional e Continental na implementação da Convenção de Argel de 1999 e do Plano de Acção sobre a Prevenção e Combate do Terrorismo”, e o “Fortalecimento da Parceria na Prevenção e Combate ao Terrorismo”. Foram feitas, entre outras, as seguintes recomendações:

- i. a parceria no combate ao terrorismo deve ser genuína e traduzida em acção concreta;
- ii. devem ser destacados e exercidos esforços conjuntos para a estruturação da disparidade entre o terrorismo e o crime organizado, incluindo a proliferação de armas de pequeno porte e armas ligeiras, e o tráfico de drogas;
- iii. os Parceiros da União Africana devem prestar aos Estados Membros a assistência técnica necessária para o desenvolvimento de infra-estruturas e equipamentos que permitam a vistoria de veículos e outros contentores nos portos marítimos, para detectar explosivos, armamento, munições e drogas escondidas;
- iv. a União Africana deve apoiar os Estados Membros a desenvolverem um quadro que facilite a comunicação entre as polícias dos diferentes países de África e permita o seu acesso a bancos de dados de criminosos e grupos terroristas;
- v. a União Africana deve apoiar os países da região do Sahel e outras regiões com fronteiras amplas e permeáveis e de difícil acesso, a desenvolverem mecanismos para operações transfronteiriças conjuntas e patrulhas regulares;
- vi. os Estados Membros devem, com o apoio dos Parceiros, prestar formação adequada às forças policiais em todos os aspectos relativos à prevenção e combate ao terrorismo, incluindo particularmente, o bio-terrorismo e o terrorismo que envolva armas de destruição em massa;

- vii. os Estados Membros devem promulgar leis anti-branqueamento de capitais e um quadro comum ao nível continental para o combate ao branqueamento de capitais e financiamentos ilícitos;
- viii. as Nações Unidas devem acelerar o processo da adopção de uma definição internacional do terrorismo, na qual deverá haver a distinção entre acções de pessoas que lutam pela sua auto-determinação e actos simples de terrorismo;
- ix. as Nações Unidas e os Estados Membros da União Africana devem defender a criação do Fundo Internacional de Solidariedade para a prevenção e combate do terrorismo;
- x. os Estados Membros devem procurar tornar-se parte para a implementação completa de todos os instrumentos continentais e internacionais sobre a prevenção e combate ao terrorismo;
- xi. a Comunidade Internacional deve adoptar um código de conduta comum para a prevenção e combate ao terrorismo. A União Africana deve levar a cabo os passos necessários para a convocação de uma reunião com vista a elaborar um Código Internacional de Conduta;
- xii. a União Africana e os Estados Membros devem fortalecer o envolvimento do sistema bancário na prevenção e combate ao terrorismo;
- xiii. os Estados Membros devem fortalecer/adoptar leis para proteger as mulheres e crianças contra actos de terrorismo, onde estas não existam;
- xiv. deve ser garantida transparência nas acções contra o terrorismo e deve haver uma cooperação completa entre os Estados Membros e entre os Países Africanos e os Parceiros;
- xv. os esforços tendentes à prevenção e combate ao terrorismo não devem ser limitados a medidas militares, mas devem igualmente incluir políticas sociais que abordem os factores subjacentes que muitas vezes originam o terrorismo, tais como a pobreza, subdesenvolvimento, desemprego, clivagens políticas e étnicas, abuso dos direitos humanos, radicalismo religioso e mau funcionamento do Estado;

- xvi. os Estados Membros devem observar as novas prescrições, quadros padronizados e medidas promulgadas à nível internacional tendentes ao reforço na área dos transportes marítimos para evitar que estas sejam usadas como armas do terrorismo ou sejam vítimas de ataques terroristas;
- xvii. os Estados Membros devem assegurar que todos os alegados terroristas sejam penalizados, independentemente da sua nacionalidade ou local de acção;
- xviii. os Estados Membros devem ser encorajados a dismantelar e a não prosseguir programas de desenvolvimento de armas de destruição massiva. Neste sentido, foi destacado que os Estados Membros devem exercer uma acção activa nos esforços tendentes a prevenir que terroristas e outros actores não estatais adquiram armas de destruição em massa;
- xix. os Parceiros e a União Africana devem organizar seminários/workshops e conferências periódicas conjuntas em todos os aspectos relacionados com a prevenção e combate ao terrorismo.

Recomendações sobre o Funcionamento efectivo do Centro Africano de Estudo e Pesquisa sobre o Terrorismo

15. Durante os debates sobre o Centro Africano de Estudo e Pesquisa sobre o Terrorismo, os participantes destacaram a sua importância e função vital na promoção da estabilidade e segurança em África. Foi feito um apelo aos Parceiros da União Africana no sentido de apoiarem o Centro tanto do ponto de vista político material para assegurar o seu funcionamento efectivo. Os Parceiros responderam positivamente com uma promessa de apoiar e trabalhar estreitamente com o Centro. Foram feitas as seguintes recomendações:

- i. o Centro Africano de Estudo e Pesquisa sobre o Terrorismo deverá estabelecer contactos e trabalhar em estreita colaboração com centros/instituições regionais e internacionais similares;
- ii. devem ser estabelecidas modalidades para permitir que os Estados Membros tenham acesso e oportunidades semelhantes de beneficiar das actividades do Centro, particularmente, na área de formação e medidas preventivas;

- iii. os Estados Membros e as instituições sub-regionais devem designar os Pontos Focais para ligação com o Centro Africano;
- iv. o Centro deverá promover o respeito dos direitos humanos na prevenção e combate ao terrorismo;
- v. o Centro deverá desempenhar a função catalizadora na implementação de instrumentos internacionais e continentais contra o terrorismo;
- vi. o Centro deverá ajudar a desenvolver uma análise das compatibilidades e das principais diferenças entre os instrumentos internacionais e os instrumentos da União Africana sobre o Terrorismo;
- vii. o Centro Africano deverá ser de orientação activa no desempenho das suas funções;
- viii. de modo a certificar a sua implementação efectiva antes de serem finalizados os compromissos permanentes, o Presidente da Comissão da União Africana deverá autorizar o Governo da Argélia a nomear um Director Interino para o Centro, aguardando-se pela decisão dos Órgãos de Políticas da União Africana sobre a estrutura e modalidades de funcionamento do Centro; e que
- ix. o Presidente da Comissão proponha uma estrutura, o orçamento anual e as modalidades de funcionamento do Centro, para análise e aprovação pelos Órgãos de Políticas da União Africana.

VI. RESULTADOS DA SEGUNDA REUNIÃO INTER-GOVERNAMENTAL DE ALTO NÍVEL

16. Após dois dias de intensa discussão sobre vários aspectos relativos à implementação da Convenção da OUA de 1999 e do Plano de Acção sobre a Prevenção e Combate ao Terrorismo em África, os delegados adoptaram a Declaração (vide anexo), que define as melhores formas de actuação.

VII. CONCLUSÃO

17. A Segunda Reunião Inter-Governamental de Alto-Nível sobre a Prevenção e Combate ao Terrorismo em África marcou um importante passo nos compromissos dos países africanos em relação à prevenção e combate ao terrorismo. Foi prestada uma única oportunidade para os Estados Membros reverem os progressos realizados, trocarem pontos de vista sobre os desafios encontrados, bem como partilhar as melhores práticas e definir um programa comum de acção para a melhor forma de implementação desses instrumentos, dois anos após a adopção do Plano de Acção e da entrada em vigor da Convenção da OUA de 1999.

18. À luz do supracitado, gostaria de solicitar ao Conselho no sentido de:

- aprovar a Declaração e as Recomendações da Segunda Reunião Inter-Governamental de Alto-Nível;
- tomar nota das observações e recomendações feitas durante a reunião;
- aprovar o projecto de Documento sobre a Estrutura e Modalidades de Funcionamento do Centro Africano de Estudo e Pesquisa sobre o Terrorismo;
- felicitar o lançamento do Centro Africano de Estudo e Pesquisa sobre o Terrorismo, e solicitar ao Presidente da Comissão para, em ligação com os Estados Membros e Parceiros da União Africana, continuar a implementar todas as medidas necessárias para o funcionamento efectivo do Centro;
- encorajar os Estados Membros e os Mecanismos Regionais e outros participantes a implementarem na íntegra e em termos concretos, a Declaração e as recomendações da Reunião.

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

P. O. Box 3243, Addis Ababa, ETHIOPIA Tel.: 513822 Fax: (251-1) 519321 Email: oau-ews@telecom.net.et

EX.CL/146 (VI)

Anexo I

**DECLARAÇÃO DA SEGUNDA REUNIÃO INTER-
GOVERNAMENTAL DE ALTO NÍVEL SOBRE A PREVENÇÃO
E O COMBATE AO TERRORISMO EM ÁFRICA**

13 – 14 DE OUTUBRO DE 2004

ARGEL, ARGÉLIA

**DECLARAÇÃO DA SEGUNDA REUNIÃO INTER-GOVERNAMENTAL DE
ALTO NÍVEL SOBRE A PREVENÇÃO E O COMBATE AO TERRORISMO
EM ÁFRICA**

Nós, representantes dos Estados Membros da União Africana, reunidos em Argel, de 13 a 14 de Outubro de 2004, por ocasião da Segunda Reunião Inter-Governamental de Alto Nível sobre a Prevenção e o Combate ao Terrorismo em África, na presença dos parceiros de África, avaliamos os progressos registados na implementação da Convenção da OUA de 1999 e seu Protocolo, bem como o Plano de Acção sobre a Prevenção e o Combate ao Terrorismo em África e debatemos a melhor forma de os implementar. A nossa reunião coincide com o lançamento histórico do Centro Africano de Estudos e Investigação sobre o Terrorismo, cuja cerimónia contou com a honrosa presença de Sua Excelência o Sr. Abdelaziz Bouteflika, Presidente da República Argelina Democrática e Popular, cujo elaborado discurso de abertura inspirou a nossa reunião e que adoptamos como um dos documentos da reunião.

Reiteramos a nossa séria preocupação pelo facto de o terrorismo não ter regredido significativamente apesar da campanha global anti-terrorista em curso. Os recentes ataques terroristas no mundo, incluindo em África exigem medidas vigorosas e uma cooperação internacional mais intensa. A este respeito, sublinhamos a necessidade imperiosa de os Estados Membros demonstrarem determinação e reforçarem a cooperação em todos os sectores da prevenção e do combate ao terrorismo, e particularmente implementarem escrupulosamente os instrumentos continentais e internacionais.

Sublinhamos a necessidade de, ao abrigo do direito internacional, estabelecer a diferença entre a luta legítima dos povos pela libertação, auto-determinação, liberdade e independência, e o terrorismo;

Evocamos todas as decisões pertinentes adoptadas pelos órgãos de decisão da União Africana, sublinhando a importância da implementação efectiva da Convenção da OUA de 1999 e o seu Protocolo, bem como o Plano de Acção. Na sua Quinta Sessão Ordinária realizada em Adis Abeba, Etiópia em Julho de 2004, o Conselho Executivo, pela Decisão EX.CL/Dec. 126 (V), deu mandato à Segunda Reunião Inter-Governamental de Alto Nível para avaliar os progressos registados e decidir a melhor forma de fazer o acompanhamento. O Conselho decidiu igualmente que a reunião coincida com o lançamento do Centro Africano de Estudos e Investigação sobre o Terrorismo.

Solicitamos à Comissão da União Africana que convoque regularmente a Reunião Inter-Governamental de Alto Nível sobre a Prevenção e Combate ao Terrorismo. Neste contexto, convidamos ainda a Comissão a convocar a Terceira Reunião Inter-Governamental de Alto Nível.

Em conformidade com o mandato dado à Segunda Reunião Inter-Governamental de Alto Nível e para marcar o lançamento histórico do Centro Africano de Estudos e Investigação sobre o Terrorismo (CAEIT):

I. Lançamento do Centro Africano de Estudos e Investigação sobre o Terrorismo

Saudamos a criação e o lançamento do Centro Africano de Estudos e Investigação sobre o Terrorismo em Argel, Argélia, como uma realização significativa dos nossos esforços colectivos visando erradicar o flagelo do terrorismo;

Manifestamos os nossos agradecimentos a Sua Excelência o Sr. Abdelaziz Bouteflika, Presidente da República Argelina Democrática e Popular por ter aceite presidir a cerimónia de inauguração do Centro, durante a qual ele entregou as chaves do mesmo à Comissão da UA;

Manifestamos igualmente os nossos agradecimentos e o nosso apreço ao Governo da Argélia pelo apoio e pelas condições que concedeu, em especial as infra-estruturas para acolher o Centro, e **Felicítamos** a Comissão da União Africana pelos esforços realizados em concertação com o Governo da Argélia para a criação e o funcionamento do Centro;

Evocamos as decisões pertinentes adoptadas pelos órgãos políticos da União Africana, em particular, as decisões Assembly/AU/Dec. 15 (II), EX.CL/Dec. 13 (II), EX.CL/Dec. 82 (IV) e EX.CL/Dec. 126 (V) relativas à criação e operacionalização do Centro Africano de Estudos e Investigação sobre o Terrorismo (CAEIT);

Reafirmamos que o Centro é uma estrutura da Comissão da União Africana e do Conselho de Paz e Segurança (CPS), que servirá para centralizar as informações, os estudos e as análises sobre o terrorismo e os grupos terroristas e desenvolver programas de formação organizando, com a assistência de parceiros internacionais, programas de formação, reuniões e simpósios;

Instamos todos os Estados Membros da União a conceder toda a cooperação e apoio ao Centro bem como a tomar parte activa nas suas

actividades, e **Instamos ainda** aos Estados que ainda não o fizeram, que designem, o mais depressa possível, pontos focais nacionais para estabelecerem ligação com o Centro;

Convidamos o Presidente da Comissão da UA a apresentar propostas, em concertação com os Estados Membros, sobre a estrutura e as modalidades do seu funcionamento efectivo para serem analisadas pelos competentes órgãos políticos da União. No período de transição, **convidamos ainda** o Presidente da Comissão para elaborar medidas provisórias, em consulta com o país anfitrião, para garantir o funcionamento do Centro, o mais brevemente possível;

Solicitamos ao Presidente da Comissão que elabore um orçamento provisório do Centro para 2005 para ser analisado pela próxima Sessão Extraordinária do Conselho Executivo prevista para Novembro de 2004;

Lançamos um apelo aos parceiros de África, incluindo as organizações internacionais, instituições e centros similares em todo o mundo, para que concedam apoio ao Centro e criem redes de troca de informação, formação, investigação e outras actividades conjuntas;

Recomendamos à Comissão da UA, até à nomeação ou recrutamento do Director do Centro, de acordo com os procedimentos da Comissão, a solicitar o Governo da Argélia no sentido de providenciar um Director-Geral Interino para que o Centro possa entrar imediatamente em funcionamento.

II. Estado de Implementação da Convenção da OUA de 1999 e do Plano de Acção de Prevenção e Combate ao Terrorismo em África

a) Ratificação dos Instrumentos Continentais e Internacionais

Sublinhamos a importância de todos os Estados Membros assinarem, ratificarem ou aderirem, segundo o caso, à Convenção da OUA de 1999 e todos instrumentos regionais e internacionais relativos à prevenção e combate ao terrorismo e **apelamos** aos Estados Membros que ainda não o fizeram no sentido de assinarem, ratificarem ou aderirem a esses instrumentos, segundo o caso;

Tomamos nota dos relatórios da Comissão da União Africana, dos Estados Membros e das Comunidades Económicas Regionais sobre as medidas tomadas para implementar a Convenção da OUA de 1999 e o

Plano de Acção sobre a Prevenção e o Combate ao Terrorismo em África. **Constatamos** que alguns Estados africanos já elaboraram legislação nacional ou algumas formas legais de luta contra o terrorismo, enquanto que outros tomaram medidas para criar quadros institucionais de prevenção e combate ao terrorismo.

Saudamos as iniciativas tomadas aos níveis nacional, regional e continental para a implementação da Convenção e do Plano de Acção e **felicita**mos, em particular, os países africanos que ratificaram ou que iniciaram o processo de ratificação dos todos os instrumentos continentais e das doze (12) Convenções e Protocolos internacionais sobre a prevenção e o combate ao terrorismo.

b) Protocolo à Convenção da OUA de 1999 sobre a Prevenção e Combate ao Terrorismo

Saudamos a adopção do Protocolo à Convenção da OUA de 1999 sobre a Prevenção e Combate ao Terrorismo pela Terceira Sessão Ordinária da Conferência da União Africana;

Realçamos o valor acrescentado e a importância do Protocolo para a implementação efectiva da Convenção da OUA de 1999;

Apelamos aos Estados partes na Convenção da OUA de 1999 que assinem e ratifiquem o Protocolo o mais depressa possível;

Exortamos a Comissão da União Africana que tome as medidas necessárias para garantir a rápida entrada em vigor do Protocolo, incluindo a realização de consultas com as Comunidades Económicas Regionais para se definir os papéis e as estratégias de implementação do Protocolo.

c) Plano de Acção de Prevenção e Combate ao Terrorismo em África

Tomamos Nota das medidas tomadas pela Comissão da UA para garantir a implementação do Plano de Acção;

Reconhecemos que o Plano de Acção apresenta estratégias viáveis e globais de prevenção e combate ao terrorismo em África, particularmente nas áreas da polícia, controlo de fronteiras, medidas legislativas e judiciais, supressão do financiamento do terrorismo, troca de informações e coordenação aos níveis regional, continental e

internacional. Contudo, **constatamos** que os Estados Membros ainda não exploraram completamente as suas disposições e recomendações;

Instamos à Comissão da União Africana que elabore um roteiro indicando os prazos e as prioridades na implementação do Plano de Acção;

Instamos os Estados Membros que implementem, na íntegra, as disposições e as recomendações contidas no Plano de Acção;

Reiteramos a importância do estabelecimento, pela Comissão, sob a égide do Conselho de Paz e Segurança e em conformidade com as disposições pertinentes do Plano de Acção de Argel, de uma lista africana única de pessoas, grupos e entidades envolvidos em actos terroristas;

Tomamos nota da Reunião Consultiva realizada à margem da Segunda Reunião Inter-Governamental de Alto Nível sobre a Prevenção e Combate ao Terrorismo, entre os Serviços de Segurança de alguns Estados Membros, e felicitamos as recomendações adoptadas por essa reunião;

Sublinhamos a importância dessas reuniões para cooperação inter-africana e parceria internacional e **encorajamos** outros sectores, particularmente o judiciário, financeiro e das alfândegas a organizarem encontros idênticos a fim de reforçar a coordenação das suas actividades.

d) Cooperação Regional

Sublinhamos a importância da cooperação regional no domínio da prevenção e do combate ao terrorismo e, particularmente, na implementação dos instrumentos continentais e internacionais e, neste aspecto, sublinhamos a cooperação intra e inter-regional, a simplificação da troca de informações, assistência mútua legal, a conclusão de acordos de extradição e complementando as acções dos Estados Membros;

Encorajamos as Comunidades Económicas Regionais e os Escritórios Regionais Africanos da Interpol e quaisquer outras instituições e organizações relevantes no sentido de estabelecerem pontos focais regionais sobre o terrorismo para facilitar a coordenação aos níveis continental e internacional;

Tomamos nota das iniciativas de alguns países no sentido de estabelecerem pontos focais nacionais e regionais de prevenção e combate ao terrorismo;

Instamos às Comunidades Económicas Regionais que coordenem as suas actividades com a Comissão da União Africana em todos os aspectos da prevenção e do combate ao terrorismo, particularmente no âmbito do Protocolo à Convenção da OUA sobre a Prevenção e o Combate ao Terrorismo;

Encorajamos os Estados Membros a celebrarem, no quadro regional, acordos bilaterais e/ou multilaterais para reforçar a cooperação transfronteiriça, particularmente nas áreas de informação e controlo de fronteiras;

Convidamos a comunidade internacional a apoiar os esforços aos níveis nacional e regional para combater focos de tensão e outros factores que levam a, ou proporcionam abrigo a terroristas.

e) Cooperação Internacional e Parcerias

Tomamos nota das declarações feitas pelos parceiros e instituições internacionais e **Reconhecemos** a importância da cooperação internacional e a necessidade de se estabelecer parcerias na luta contra o terrorismo e **apreciamos** a sua participação de alto nível na reunião e o seu interesse em trabalhar com os países africanos na prevenção e combate do terrorismo e outros crimes transfronteiriços;

Lançamos um apelo aos Estados Membros para que continuem a reforçar a cooperação com a comunidade internacional e contribuam aos esforços da comunidade internacional no sentido de evitar e combater todas as formas de terrorismo;

Felicitamos os parceiros de África e as instituições, nomeadamente o CCT, UNODC, o FMI, o Banco Mundial, a Commonwealth, a Francofonia, OIM, WCO, INTERPOL e várias outras instituições pelos importantes programas de assistência técnica que até agora puseram e continuam a pôr à disposição dos Estados Membros;

Sublinhamos a necessidade crucial de reforçar a assistência técnica particularmente no domínio da formação e equipamento (hardware e software) em todas as áreas da prevenção e da luta contra o terrorismo;

Sublinhamos ainda a importância da realização de uma conferência internacional com vista à elaboração de um código de conduta sobre a luta contra o terrorismo ao nível internacional, em conformidade com a

Decisão Assembly/AU/Dec. 14 (II), adoptada pela Segunda Sessão Ordinária da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana realizada em Julho de 2003 em Maputo, Moçambique.

III. Moção de Agradecimentos ao País Anfitrião

Apresentamos os nossos sinceros agradecimentos ao povo e ao Governo da Argélia pelo acolhimento caloroso e a generosa hospitalidade que nos foram dispensados durante a nossa estadia em Argel.

Argel, 14 de Outubro de 2004

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

P. O. Box 3243, Addis Ababa, ETHIOPIA Tel.: 513822 Fax: (251-1) 519321 Email: oau-ews@telecom.net.et

EX.CL/146 (VI)
ANEXO II

PROJECTO

MODALIDADES PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO
AFRICANO DE ESTUDOS E INVESTIGAÇÃO SOBRE
TERRORISMO (CAEIT – ACSRT)

PROJECTO
MODALIDADES PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO AFRICANO
DE ESTUDOS E INVESTIGAÇÃO SOBRE TERRORISMO (CAEIT –
ACSRT)

II. ESTABELECIMENTO

O Centro Africano de Estudos e Investigação sobre Terrorismo (daqui em diante referido como o Centro) é estabelecido tal como constituído nos termos da Secção H, Parágrafos 19 a 21 do Plano de Acção da UA para a Prevenção e o Combate ao Terrorismo, e na prossecução de relevantes decisões tomadas pelos Órgãos Deliberativos da União, em particular, Assembly/AU/Dec.15 (II); EX/CL/Dec.13 (II); EX/CL/Dec.82 (IV); e EX/CL/Dec.126 (V).

II: SEDE

A Sede do Centro situa-se em Argel, Argélia. Uma vez operacionalizada, a União Africana assina um Acordo de Sede com o país acolhedor com base na prática e nos princípios da União Africana e nas normas internacionais que regem esses acordos.

III. ESTATUTO E MODO DE OPERAÇÃO

O Centro é uma estrutura da Comissão da União Africana e do Conselho da Paz e Segurança, para reforçar a capacidade da União no tratamento de questões relacionadas à prevenção e ao combate ao terrorismo. Funcionará como um centro de investigação de excelência nas questões que dizem respeito ao terrorismo em África.

O Centro serve os interesses da União Africana no proporcionamento de perícia em questões relacionadas com a prevenção e o combate ao terrorismo em África.

O Centro é norteador pelos objectivos e os princípios enunciados no Acto Constitutivo da União Africana, no Protocolo Relativo ao Estabelecimento do Conselho da Paz e Segurança da União Africana, na Convenção da OUA sobre a Prevenção e o Combate ao Terrorismo e o Protocolo à mesma, e o Plano de Acção adoptado em Setembro de 2002, bem como noutros instrumentos e decisões da União, na Carta das Nações Unidas e

noutros instrumentos jurídicos internacionais a que os países africanos aderiram.

O Centro desenvolve o seu próprio currículo e programa de actividades para cada ano.

O Centro deve funcionar em coordenação com os Pontos Focais Nacionais designados pelos Estados Membros.

IV. PROPÓSITO

O Centro tem como objectivo contribuir e reforçar a capacidade da União Africana na prevenção e no combate ao terrorismo em África, com o objectivo final de eliminar a ameaça que o terrorismo representa à paz, segurança, estabilidade e desenvolvimento no Continente. Para o efeito, o Centro deverá centralizar informação, estudos e análises sobre o terrorismo e grupos terroristas, bem como desenvolver programas de formação através da organização, com a assistência de parceiros internacionais, de calendários de formação, reuniões e simpósios.

V. FUNÇÕES

1. Em prossecução dos objectivos enunciados na Secção IV acima, as funções do Centro incluem, mas não se limitam aos seguintes:

- i) assistir os Estados Membros da União Africana no desenvolvimento de estratégias para a prevenção e o combate ao terrorismo;
- ii) estabelecer procedimentos operacionais para a recolha, o processamento e a disseminação de informação;
- iii) proporcionar assessoria técnica e especializada sobre a implementação de regimes anti-terroristas da União Africana, em particular, a Convenção da OUA de 1999 e o seu Protocolo, o Plano de Acção para a Prevenção e o Combate ao Terrorismo, bem como na actualização e no reforço de políticas e programas da União relacionadas ao contra-terrorismo;
- iv) desenvolver e manter um banco de dados sobre uma gama de questões relacionadas à prevenção e ao combate do terrorismo, particularmente sobre grupos terroristas e suas

actividades em África. Um tal banco de dados, bem como as análises, são colocados à disposição de todos os Estados Membros da União;

- v) promover a coordenação e a padronização de esforços que visam reforçar a capacidade de Estados Membros na prevenção e no combate ao terrorismo;
- vi) iniciar e disseminar estudos investigativos e análise de políticas, periodicamente, com base em tendências da actualidade, e/ou nos pedidos dos Estados Membros. O Centro fará uma publicação periódica dos resultados da sua investigação e das suas análises, um “Jornal Africano para a Prevenção e o Combate ao Terrorismo”;
- vii) desenvolver programas de cooperação e assistência com instituições similares e/ou interessadas aos níveis nacional, regional, continental e internacional, nos domínios da investigação, da recolha de informação e da análise sobre questões relacionadas à prevenção e ao combate do terrorismo;
- viii) levar a cabo estudos investigativos e de convergência sobre outros problemas de segurança global com ligações ao terrorismo, que representam uma ameaça à paz e segurança em África.
- ix) desenvolver capacidades no alerta prévio para encorajar intervenção atempada, integrando o conceito da Gestão Preventiva de Crises;
- x) proporcionar assessoria técnica e especializada sobre as melhores formas de a África contribuir de maneira mais significativa à campanha internacional contra o terrorismo, particularmente a implementação de instrumentos internacionais relevantes por parte dos Estados Membros da União Africana;
- xi) realizar estudos e formular recomendações sobre o reforço e a padronização de normas legais e cooperação em questões de partilha de informação, na assistência mútua, na extradição, na polícia e na fiscalização fronteiriça (incluindo terrestres, marítimas e aéreas) em África;

- xii) conduzir estudos e análises sobre as melhores estratégias e métodos para a supressão do financiamento do terrorismo;
- xiii) organizar oficinas, seminários, simpósios e programas de formação para o reforço de conhecimento e habilidades na prevenção e no combate do terrorismo em África;
- xiv) submeter relatórios anuais sobre as suas actividades ao Presidente da Comissão. O relatório anual inclui um mapa de situação financeira sobre as actividades levadas a cabo durante o exercício anterior e o orçamento das actividades previstas para o exercício financeiro seguinte.

2. O Centro pode também levar a cabo outras actividades que lhe possam ser incumbidas pela Comissão da União Africana sobre questões relacionadas com a prevenção e o combate ao terrorismo em África.

VI. CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

1. Dada a natureza sensível das questões que o Centro irá tratar, e para salvaguardar a sua credibilidade, o Centro mantém um grau de sensibilidade e rígidos procedimentos de segurança na recolha e disseminação de informações e dados sobre terrorismo.
2. O Centro garante que a informação que publica ou dissemina seja fiável e verificável.
3. O Centro é norteado pelo código de conduta ético e académico na investigação e análise.
4. O Centro organiza, numa base regular, simpósios ao nível dos Estados Membros a fim de elevar a consciência, fazer face aos prevaletentes desafios e promover esforços que visem a prevenção e o combate do terrorismo.

VII. COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

1. O Centro é chefiado por um Director que responde perante o Presidente da Comissão através do Comissário responsável pela Paz e Segurança. O Centro é constituído pelas seguintes Unidades/Secções:

- Administração e Finanças;
 - Banco de Dados e Análises;
 - Programas e Formação;
 - Operação e Investigação.
2. O Director deverá ser apoiado por um Conselho Consultivo, indicado pelo Presidente da Comissão.
3. O Centro elabora um organigrama detalhado da sua estrutura. Enquanto isso, ele funciona na base de uma estrutura provisória (vide Anexo sobre o Organigrama Provisório do Centro).
4. O Centro deverá delinear um Organigrama da sua estrutura, que deverá ser aprovado pelos órgãos apropriados da UA.

VIII. FINANCIAMENTO

1. O Centro é financiado a partir do orçamento ordinário da UA. Todavia, pode, em consulta com o Departamento da Paz e Segurança, angariar fundos de fontes extra-orçamentais para financiar as suas actividades.
2. O Centro prepara e submete o seu orçamento anual à UA, para posterior consideração e aprovação pelos pertinentes órgãos decisórios da União.

IX. CONDIÇÕES DE SERVIÇO

As condições de trabalho e os termos de serviço, incluindo a remuneração do pessoal do Centro, são com base nos Estatutos e Regulamentos do Pessoal da UA.